



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO N.º 3 /2018 AO CONTRATO N.º 06/2017

TERMO ADITIVO N.º 3 /2018 AO CONTRATO N.º 06/2017, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG E PELA EMPRESA DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI - EPP, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DE FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS QUE SE ENCONTRAM GUARNECIDOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paracatu/MG, inscrita no CNPJ/MG n.º 20.215.158/0001-96, com sede à Praça JK, n.º 449, Centro, Paracatu/MG, CEP.: 38.600-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ragos Oliveira dos Santos, eleito durante a reunião preparatória do dia 1º de janeiro de 2.017 – conforme se infere da respectiva ata de posse.

CONTRATADA: DW Serviços Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.351.221/0001-47, estabelecida à Rua Francisco Carneiro, n.º 476-B, Bairro Bela Vista, Paracatu/MG, CEP: 38.600-000, neste ato representada pelo sócio administrador Delmi Gonçalves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.967.406-51.

Os CONTRATANTES/ACORDANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o termo aditivo n.º 3 /2018 ao contrato n.º 06/2017, entabulado junto ao Processo Administrativo n.º 2017.03.0053, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 O preço do contrato informado no preâmbulo fica reajustado em **R\$ 6.417,50** (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), a contar da data do protocolo (11.05.2018), conforme pedido apresentado pela contratada.

1.2 Vale ressaltar que o percentual acumulado da inflação, considerado no período de 07.04.2017 a 06.04.2018, é de **2,68%** (dois inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme se infere do documento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS

2.1 O presente termo aditivo de acordo encontra amparo legal no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na cláusula décima do contrato entabulado entre os sujeitos processuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este termo está respaldado na cláusula décima do contrato entabulado entre os contratantes, bem como no parecer jurídico favorável ao reajuste.

3.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no termo aditivo outrora realizado, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paracatu/MG, 12 de maio de 2.018.


RAGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - MG


Vereador Rago Oliveira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Paracatu - MG

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:


DELMÍ GONÇALVES DA SILVA
Sócio Administrador da contratada

NOME:
CPF:
RG n.º: